



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2025**

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT, CEP 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.651.175/0001-85, estabelecida na Av. Venâncio Ferreira Farias, 233, Jd. Kênia, Rondonópolis-MT, Cep: 78714-168, representada neste ato pelo Sr. **JOEL FERREIRA DO CARMO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 631.662.081-00, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 021/2025**, homologado em 02 de setembro de 2025, publicado no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios/MT, na edição 4.814, ano XX, página 277, no dia 03 de setembro de 2025, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**1.1. O objeto do presente instrumento é (objeto), conforme quatro a seguir:**

2. Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>42991 LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES</b>  LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM MÍNIMO DE 15 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. ALÉM DISSO O VEÍCULO DEVE ESTAR EM DIAS E EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. O TRECHO CONTARÁ COM MAIS OU MENOS 220 KM (DUZENTOS E VINTE QUILOMETROS) DIÁRIO, QUE COMPREENDE O TRECHO DE UMA VIAGEM ENTRE GUIRATINGA À RONDONÓPOLIS E VICE-VERSA.	2,0000	MÊS	RS 26.000,00	RS 52.000,00
<b>Totalização R\$:</b>					<b>52.000,00</b>

**TOTALIZAÇÃO: R\$ 52.000,00 – CINQUENTA E DOIS MIL REAIS.**

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

J FERREIRA DO CARMO E FERREIRA ASSINADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA  
DA CRUZ LTDA: 11651175000185  
FERRERIA DA CRUZ: 11651175000185  
Data: 2025/09/03 10:52:46

*Arquivado*

*Joel Ferreira do Carmo*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**2.1.** Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I)** Edital da Dispensa Emergencial nº 021/2025;
- II)** Proposta da Contratada;
- III)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 02 (DOIS) MESES, podendo ser prorrogado caso haja necessidade por parte do ente público.

**3.2.** Os serviços objeto do presente contrato terão início em 08 de setembro de 2025 (segunda-feira) e término em 07 de novembro de 2025 (sexta-feira), período em que vigoram todas as obrigações assumidas pelas partes.

**3.3.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**3.4.** A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, com apresentação de certidões atualizadas para a formalização do instrumento.

**3.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**3.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**4.1.** O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- I)** Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- II)** Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- III)** Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

*[Handwritten signature]*  
Im



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

- IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**5. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

5.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**6. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**7.1. São obrigações do Contratante:**

- I) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- II) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- III) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- IV) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- V) Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- VI) Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- VII) Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade;
- VIII) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- IX) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

*Fin*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

- X) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- XI) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- XII) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- XIII) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- XIV) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- XV) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

7.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

8.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- XVI) Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

- XVII)** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XVIII)** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XIX)** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XX)** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- XXI)** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXII)** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- XXIII)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- XXIV)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- XXV)** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- XXVI)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação;
- XXVII)** A CONTRATADA se obriga a disponibilizar motorista com horário disponível para a realização das viagens necessárias, observando os itinerários e horários previamente definidos pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**XXVIII)** Todos os encargos decorrentes da utilização do veículo, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, licenciamento e demais despesas relacionadas, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2.** A servidora responsável pela fiscalização contratual fica sob responsabilidade da Sra. Sheila Pereira da Silva, nomeada por meio da Portaria 162/2024;
- 9.3.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1.** A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:
- a) indicação do número do contrato;
  - b) indicação do objeto do contrato;
  - c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
  - d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.
- 10.2.** O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.
- 10.3.** No caso de contratação de pessoa física, deverá considerar a retenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) na fonte, conforme a tabela progressiva vigente à época do pagamento, nos termos da legislação tributária aplicável. Também poderão incidir outras retenções legais, como INSS e contribuição previdenciária patronal (quando devidas). A responsabilidade pelo correto preenchimento e apresentação do documento fiscal ou equivalente é da contratada. Caso haja erro ou omissão que impeça o pagamento, este
- Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*Handwritten signature and initials.*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

ficará pendente até a devida regularização, sem qualquer ônus adicional ao Município contratante.

- 10.4.** Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 10.5.** O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
- 10.6.** Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 10.7.** O valor total ajustado para a execução do presente contrato é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) cada, sendo a primeira parcela devida ao final do primeiro mês de vigência contratual e a segunda ao final do mês subsequente.

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1.** A responsabilidade inicial na qual originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 – Santa Maria Bertilla – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

Guiratinga, 02 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por  
WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987  
Dados: 2025.09.04 07:53:18 -04'00'

**WALDECI BARGA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

J FERREIRA DO CARMO E FERREIRA  
DA CRUZ LTDA:11651175000185

Assinado de forma digital por J FERREIRA DO  
CARMO E FERREIRA DA CRUZ  
LTDA:11651175000185  
Dados: 2025.09.03 21:02:32 -04'00'

**J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ**  
JOEL FERREIRA DO CARMO – CPF N.º: 631.662.081-00  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

*Isismayara G. Mendes*  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**

CPF Nº: 037.208.911-94

*Lana Beatriz Gabriel de Oliveira*  
**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**

CPF Nº: 030.845.011-65

*Sheila Pereira da Silva*  
**SHEILA PEREIRA DA SILVA - Fiscal de Contrato**

CPF Nº: 017.101.601-79



Aditivo			Guiratinga	ROCHA CLAUDIO	prazo e valor	de 2025 até 19 de dezembro de 2025	R\$ 5.475,54 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
1º T. Aditivo	02-09-2025	093/2025	Pref. Mun. Guiratinga	NAUAN MACÊDO DOS SANTOS	Prorrogação de prazo	08/08/2025 até 07/08/2026	
3º T. Aditivo	25-09-2025	139/2024	Pref. Mun. Guiratinga	CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS		R\$ 38.078,96 (trinta e oito mil e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Guiratinga, 30 de setembro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal de Guiratinga

**RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025**

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
184/2025	01/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	BRUNO DA CUNHA PRADO CORREIA PEREIRA	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;	R\$ 838,64 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.677,28 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.515,92 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	01 de setembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025
185/2025	01/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	MICHEL DE OLIVEIRA SANQUITE	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;	R\$ 838,64 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.677,28 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.515,92 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	01 de setembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025
186/2025	01/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	YORRANE MAXYME ALVES DE SOUZA	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;	R\$ 838,64 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.677,28 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.515,92 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	01 de setembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025
187/2025	02/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS DE 1 (UM) LITRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DA UMEI ISOLINA BARROS DOURADO	R\$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais)	02 DE SETEMBRO DE 2025 A 1º DE SETEMBRO DE 2026
188/2025	02/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES - LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM MINIMO DE 15 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS, COM MOTORISTA,	R\$ 52.000,00 - CINQUENTA E DOIS MIL REAIS	08 de setembro de 2025 (segunda-feira) e término em 07 de novembro de 2025 (sexta-